

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

LEI Nº 352, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2017.

Autoriza alienação, mediante leilão, de veículos inservíveis ou obsoletos para a Administração, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO QUIXABEIRA (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o princípio da eficiência na Administração Pública previsto no art. 37, *caput* da Constituição Federal. Faz saber que a Câmara Municipal de Quixabeira APROVOU e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, mediante leilão público, os veículos inservíveis ou obsoletos para a Administração, descritos no anexo único, pertencentes ao patrimônio público municipal.

Parágrafo Único – O leilão respeitará os ditames da Lei Federal no 8.666/93, art. 17, II e art. 53.


Art. 2º. A alienação de que trata o artigo anterior deverá ser feita em valores iguais ou maiores do que o mínimo, conforme avaliação a ser realizada por Comissão de Avaliação Prévia de Bens, instituída mediante Portaria **109/2017** do Prefeito Municipal.

Art. 3º. A finalidade da venda é adquirir recursos para a compra de um novo veículo para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de Dezembro de 2017.


REGINALDO SAMPAIO SILVA
Prefeito Municipal

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Quixabeira | Poder Executivo

Nº 000192

Estado da Bahia - sexta-feira, 8 de dezembro de 2017

Ano 1

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABEIRA
ADM. UMA NOVA HISTORIA
CNPJ: 16.443.723/0001-03

Anexo Único desta Lei

Descrição dos veículos:

LOTE 1. **ESP/CAMINHOTE/ AMBULÂNCIA**, cor Branca, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2008, movida a Diesel, chassi 93w244f1382024908, Placa JRF 5199.

LOTE 2. **PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON**, cor Vermelha, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15844aa6398072, Placa JSX 7057.

LOTE 3. **PAS/AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE WAY ECON**, cor vermelha, ano de fabricação 2009, ano do modelo 2010, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15844aa6324930, Placa JSN 3723.

LOTE 4. **PAS/ MICROONIBUS M.BENZ SPRINTER**, cor Branca, ano de fabricação 2010, ano do modelo 2010, movida a Diesel, chassi 8ac903672ae035311, Placa EPV 3251.

LOTE 5. **PAS/ AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX**, cor Branca, ano de fabricação 2008, ano do modelo 2008, movida a álcool/gasolina, chassi 9bd15822786121852, Placa HYO 7414.

LOTE 6. **PAS/ AUTOMOVEL FIAT UNO MILLE FIRE FLEX** cor Branca, ano de fabricação 2006, ano do modelo 2006, movida a álcool/gasolina chassi xxxxxxxxxxxxxxxxx, Placa HBY 7035.

Endereço: **Praça 21 de Abril, s/n, Centro, Quixabeira – Bahia CEP: 44.713-000.**

CNPJ:16.443.723/000103 Tel: (074) 3676-1026

Site: www.quixabeira.ba.gov.br E-mail: quixabeira.gov@gmail.com